



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 , - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

III ADITIVO AO EDITAL Nº 1/2023 CAE-ITA/DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

O Diretor do Campus Itapipoca, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga o **aditivo** ao processo seletivo e os critérios para concessão do **Auxílio Formação** do Programa de Auxílios aos Discentes do IFCE, para o **período letivo de 2023.1**, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE, no que se refere aos itens listados abaixo, permanecendo inalterados os demais itens.

I. No item 6. Da Documentação:

Onde se lê:

6.4. A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do processo, não cabendo recurso.

Leia-se:

6.4. Quando a documentação apresentada na inscrição não atender ao estabelecido pelo item 6.5 deste Edital:

a) A ausência de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado ou a apresentação de documentos incorretos implicará no indeferimento imediato da solicitação de concessão do auxílio, cabendo recurso para a correção de documentos somente nos casos de rasura, documento ilegível, informações incompletas e/ou desatualizadas.

b) A não apresentação do comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil não ocasionará o indeferimento da solicitação do auxílio, entretanto, a família será considerada como não beneficiária na classificação dos critérios socioeconômicos.

II. No item 7. Do processo seletivo e da fila de espera:

Onde se lê:

7.1. O processo seletivo classificará estudantes com base nos critérios socioeconômicos previstos na Resolução nº 14/2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:

- a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo;
- b) Estudante oriundo/a de escola pública;
- c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e) Estudante com deficiência;
- f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;

g) Presença de pessoa com deficiência, idosa ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;

h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família;

i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica da assistente social).

Leia-se:

7.1. O processo seletivo classificará estudantes com base nos critérios socioeconômicos previstos na Resolução nº 24/2023 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:

a) menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01(um) e ½ salário mínimo;

b) estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular;

c) situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);

d) situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);

e) estudante que possua filhos(as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;

f) presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas (física, auditiva, visual e mental) ou transtornos (psicológicos/psiquiátricos ou global de desenvolvimento) na família nuclear, incluindo o(a) estudante;

g) presença de pessoas idosas;

h) família beneficiária do Auxílio Brasil;

i) estudante ingressante por cota étnico-racial;

j) estudante gestante;

k) presença de criança e adolescente na família;

l) agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a assistente social).

III. No item 10. Da interposição de recursos:

Onde se lê:

10.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

Leia-se:

10.3. Durante o período de recurso, o estudante poderá apresentar novos documentos nas seguintes situações: a) para correção de documentos somente nos casos de rasura, documento ilegível, informações incompletas e/ou desatualizadas; b) novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

FAUSTO FAUSTINO DA SILVA

Diretor Geral - IFCE Campus Itapipoca

MILIANY MICHELLY BARRETO DE SOUZA

Coordenadora de Assuntos Estudantis - IFCE Campus Itapipoca

LUZINETE LARISSA MORAIS OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Luzinete Larisse Morais Oliveira, Assistente Social**, em 03/03/2023, às 11:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Miliany Michelly Barreto de Souza, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 03/03/2023, às 11:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Faustino da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca**, em 03/03/2023, às 12:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4631839** e o código CRC **CD001832**.
